



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBA'

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 497

Abre créditos suplementares.

O Povo do Município de Ubá, pelos seus Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Ficam abertos os seguintes créditos suplementares às dotações abaixo do orçamento vigente:

8 02 4 - Viagens administrativas	Cr\$.	65.000,00
8 09 3 - Combustíveis, assistência, lubrificantes e acessórios	Cr\$.	1.300.000,00
8 29 4 - Assistência a mendigos	Cr\$.	20.000,00
8 33 0 - 25 professoras a Cr\$. 49.584,00	Cr\$.	1.760.000,00
8 33 0 - Adicionais a professoras (art. 148 da Constituição Estadual)	Cr\$.	30.000,00
8 63 1 - Operários do serviço de água e esgotos	Cr\$.	100.000,00
8 63 3 - Para o serviço de água e esgotos	Cr\$.	250.000,00
8 81 1 - Operários do serviço de ruas, praças e jardins	Cr\$.	350.000,00
8 82 1 - Operários do serviço de estradas e pontes	Cr\$.	400.000,00
8 82 3 - Para o serviço de estradas e pontes	Cr\$.	1.200.000,00
8 87 1 - Operários do serviço de próprios municipais	Cr\$.	100.000,00
8 87 3 - Para o serviço de próprios municipais	Cr\$.	50.000,00
8 93 0 - Adicionais a funcionários chefes de família	Cr\$.	85.000,00
8 99 4 - Para fretes e carretos	Cr\$.	40.000,00
8 99 4 - Despesas imprevistas	Cr\$.	250.000,00
TOTAL.....	Cr\$.	6.000.000,00

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.




PREFEITURA MUNICIPAL DE UBA'

ESTADO DE MINAS GERAIS

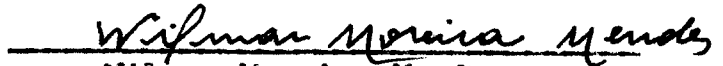
MANDO, portanto, a tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ubá, 1 de novembro de 1962



ADOLFO NICOLATO

Prefeito Municipal



Wilmar Moreira Mendes

Secretário